

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Secretaria-Geral da Administração Interna.

Artigo 4.º

As importâncias fixadas para cada ano económico podem ser acrescidas do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 5.º

É revogada a Portaria n.º 460/2017, de 7 de dezembro.

Artigo 6.º

A presente Portaria produz efeitos à data da sua publicação.

8 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 13 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

311820908

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento, da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna e do Secretário de Estado das Autarquias Locais.

Despacho n.º 11266/2018

A reorganização das infraestruturas ligadas à área da segurança, subjacente a uma política coerente de gestão de infraestruturas, tendo em vista a sua adequação e qualificação para o desempenho das funções por estas perseguidas, a par da manifestação de vontade do Município de Oliveira de Azeméis em contribuir para uma solução na construção do Posto Territorial da GNR de Cucujães, constitui a base para a celebração de um contrato interadministrativo de cooperação a celebrar entre o Município de Oliveira de Azeméis, a Secretaria-Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, através do qual o Município se compromete a promover a empreitada de construção do Posto Territorial da GNR de Cucujães, sendo a despesa com a empreitada suportada pelo Município e reembolsada, posteriormente, pela Secretaria-Geral da Administração Interna.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é autorizada a celebração do contrato interadministrativo de cooperação entre o Município de Oliveira de Azeméis, a Secretaria-Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, destinado à construção do Posto Territorial da GNR de Cucujães, ficando a Secretaria-Geral da Administração Interna autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da execução financeira do Protocolo até ao montante de 650.943,40€ (seiscentos e cinquenta mil novecentos e quarenta e três euros e quarenta cêntimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

O presente despacho produz efeitos à data de homologação do contrato interadministrativo de cooperação.

13 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 15 de outubro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*. — 19 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

311820787

Despacho n.º 11267/2018

A reorganização das infraestruturas ligadas à área da segurança, subjacente a uma política coerente de gestão de infraestruturas, tendo em vista a sua adequação e qualificação para o desempenho das funções por estas perseguidas, a par da manifestação de vontade do Município de Lagos em colaborar com este designio, disponibilizando um imóvel para instalação da Guarda Nacional Republicana (GNR), constituiu a base para a celebração de um contrato interadministrativo de cooperação a celebrar entre a Câmara Municipal de Lagos, a Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI) e a GNR, através do qual o Município se comprometeu a promover a empreitada de reabilitação e adaptação de edifício para instalação do Posto Territorial da GNR em Lagos, sendo a despesa assumida, posteriormente reembolsada pela SGAI.

A necessidade de revisão de preços face ao contrato anteriormente celebrado bem como o reescalonamento dos encargos em vários anos determina agora a celebração de um aditamento ao contrato de coopera-

ção interadministrativo com o Município de Lagos, inerente construção do Posto Territorial da GNR.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é autorizada a celebração de aditamento ao contrato interadministrativo de cooperação entre a SGAI, a GNR e a Câmara Municipal de Lagos, destinado à retificação dos valores destinados à reabilitação e adaptação de imóvel para instalação do Posto Territorial, ficando a SGAI autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da execução financeira do contrato até ao montante de 400.000,00 € (quatrocentos mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

O presente despacho produz efeitos a partir da data de homologação do aditamento ao contrato interadministrativo de cooperação.

19 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 15 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*. — 19 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

311836558

FINANÇAS, EDUCAÇÃO E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento, da Educação e do Emprego

Portaria n.º 648/2018

Considerando que a Associação Música Educação e Cultura — O Sentido dos Sons (AMEC) e o Ministério da Educação e Ciência, representado pelo, então, Ministro da Educação e Ciência, juntamente com outros intervenientes celebraram a 17 de dezembro de 2014 o V Acordo de Fundadores relativo ao apoio financeiro para as suas atividades, funcionamento e equipamento, com início a 1 de janeiro de 2015 e *terminus* a 31 de dezembro de 2019, pelo valor total, no que concerne ao Ministério da Educação, de € 2.043.575,00 (dois milhões quarenta e três mil quinhentos e setenta e cinco euros);

Considerando a necessidade de reforçar o referido apoio, visando repor o regular funcionamento da AMEC, entende ainda o Ministério da Educação conceder em 2018 uma contribuição extraordinária de valor de € 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil euros);

Considerando a importância da AMEC na promoção do ensino musical em Portugal e, em particular, na área metropolitana de Lisboa;

Considerando que nos termos do referido V Acordo de Fundadores ficou estabelecido que o apoio financeiro a prestar pelo então Ministério da Educação e Ciência à AMEC seria efetuado através da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Superior, I. P. (ANQEP, I. P.);

Considerando que a ANQEP, I. P., atento o disposto no n.º 5 do artigo 21.º, n.º 4 do artigo 22.º e n.º 8 do artigo 25.º todos do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, na sua atual redação, diploma que aprovou a orgânica do XXI Governo Constitucional, é um organismo com dupla tutela, deve a presente autorização ser conferida pelo Secretário de Estado da Educação e pelo Secretário de Estado do Emprego, no uso das competências que lhes foram delegadas, respetivamente pelo Ministro da Educação, através do Despacho n.º 1009-B/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, e pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, através do Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016.

Torna-se, pois, necessário ratificar assunção e repartição dos encargos financeiros plurianuais decorrentes do referido acordo, através da assinatura e publicação no *Diário da República* de portaria de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, todos na sua redação vigente.

Assim,

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento, da Educação e do Emprego, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação vigente, em conjugação com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, no n.º 1 do artigo 14.º, e nos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º e nos n.ºs 1 e 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, todos na sua redação vigente, e no uso das competências delegadas, respetivamente, pelo Ministro das Finanças, através do Despacho n.º 7316/2017,

de 4 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2017, pelo Ministro da Educação, através do Despacho n.º 1009-B/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, e pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, através do Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

A Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., fica autorizada a efetuar a repartição de encargos decorrentes do V Acordo de Fundadores até ao montante global de € 2.211.575,00 (dois milhões duzentos e onze mil quinhentos e setenta e cinco euros).

Artigo 2.º

1 — Os encargos orçamentais decorrentes do acordo referido no artigo anterior distribuem-se da seguinte forma:

- a) Em 2015 — € 408.715,00 (quatrocentos e oito mil setecentos e quinze euros);
- b) Em 2016 — € 408.715,00 (quatrocentos e oito mil setecentos e quinze euros);
- c) Em 2017 — € 408.715,00 (quatrocentos e oito mil setecentos e quinze euros);
- d) Em 2018 — € 576.715,00 (quinhentos e setenta e seis mil setecentos e quinze euros);
- e) Em 2019 — € 408.715,00 (quatrocentos e oito mil setecentos e quinze euros).

2 — O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas ou a inscrever no orçamento da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Artigo 4.º

Os valores referidos nos artigos 1.º e 2.º da presente portaria serão pagos mensalmente, em parcelas iguais, à exceção da contribuição extraordinária de € 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil euros), imputada ao ano económico de 2018, que será integralmente paga de uma só vez.

Artigo 5.º

São ratificados os montantes já despendidos até ao momento.

Artigo 6.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 12 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa*. — 13 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

311814614

DEFESA NACIONAL

Marinha

Comissão Cultural de Marinha

Despacho n.º 11268/2018

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 9939/2018, do Almirante Chefe do Estado Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro de 2018, subdelego no Subdiretor da Comissão Cultural de Marinha, Capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha, Rui Manuel Figueiredo Pereira da Silva a competência que me é delegada para, aos militares, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Comissão Cultural de Marinha:

- 1) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
- 2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- 3) Conceder licença por interrupção de gravidez;

- 4) Conceder licença por adoção;
- 5) Autorizar dispensas para consulta pré -natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- 6) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
- 7) Autorizar assistência a neto;
- 8) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- 9) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- 10) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Subdiretor da Comissão Cultural de Marinha, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4106/2018, de 23 de abril, do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril de 2018.

13 de novembro de 2018. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *João Leonardo Valente dos Santos*, Contra-Almirante.

311830514

Despacho n.º 11269/2018

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 9939/2018, do Almirante Chefe do Estado Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro de 2018, subdelego no chefe do Departamento Administrativo e Financeiro da Comissão Cultural de Marinha, Capitão -tenente da classe de Administração Naval, Fernando Gabriel Sebastião Martins Teodósio, a competência para, no âmbito das funções que lhe estão atribuídas, autorizar as despesas:

- 1) Com aquisição de serviços públicos essenciais de água e energia elétrica até ao limite de 15 000,00 €;
- 2) Com locação e aquisição de bens e de outros serviços até ao limite de 5 000,00 €;
- 3) Com empreitadas de obras públicas até ao limite de 5 000,00€.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de outubro de 2018.

3 — É revogado o Despacho n.º 4112/2018, de 23 de abril, do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril de 2018.

13 de novembro de 2018. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *João Leonardo Valente dos Santos*, Contra-Almirante.

311819718

Despacho n.º 11270/2018

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 9939/2018, do Almirante Chefe do Estado Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro de 2018, subdelego no Diretor do Planetário Calouste Gulbenkian, Capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha, João Ribeiro Nobre da Silva Ramos a competência que me é delegada para, aos militares, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço no Planetário Calouste Gulbenkian:

- 1) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
- 2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- 3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- 4) Conceder licença por adoção;
- 5) Autorizar dispensas para consulta pré -natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- 6) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
- 7) Autorizar assistência a neto;
- 8) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- 9) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- 10) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor do Planetário Calouste Gulbenkian, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4107/2018, de 23 de abril, do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril de 2018.

13 de novembro de 2018. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *João Leonardo Valente dos Santos*, Contra-Almirante.

311819572